



MERCOSUL/GMC/RES. Nº 02/22

ESTRUTURA ORGANIZATIVA E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MERCOSUL

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões Nº 15/15, 09/19, 19/19 e 01/21 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que o desenvolvimento do processo de integração requer uma avaliação permanente de seus aspectos institucionais que permita sua atualização.

Que, por meio das Decisões CMC Nº 09/19, 19/19 e 01/21, realizaram-se modificações na estrutura institucional procurando avançar rumo à racionalização da referida estrutura, que dê ao MERCOSUL maior coesão e agilidade em seu funcionamento.

Que é necessário adequar a estrutura da Secretaria do MERCOSUL para adaptá-la às demandas atuais do processo de integração.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir o texto do artigo 109 do Anexo da Decisão CMC Nº 15/15, que ficará redigido da seguinte forma:

“Art. 109 - O Comitê Interno de Qualificação será composto pelo máximo responsável do órgão do MERCOSUL correspondente, e o funcionário a cargo da chefia intermediária dentro do referido órgão, nos casos em que exista este último cargo, bem como por um representante dos funcionários, por eles eleito, o qual somente poderá participar em qualidade de observador com voz, mas sem voto.

Os membros do Comitê Interno de Qualificação com direito a voto integrarão esse órgão sempre que tenham uma antiguidade mínima de quatro (4) meses em seus respectivos cargos.

Os funcionários de cada órgão do MERCOSUL decidirão o procedimento para a eleição de seu representante junto ao Comitê Interno de Qualificação.

Naqueles órgãos cuja estrutura não contemple a categoria de funcionário a cargo de chefia intermediária, a qualificação estará a cargo do máximo responsável do órgão.

Art. 2° - Substituir o texto do artigo 1° do Apêndice I da Decisão CMC N° 15/15, que ficará redigido da seguinte forma:

“Art. 1°- A SM contará com um Diretor e um quadro funcional, integrado por um máximo de 47 (quarenta e sete) funcionários das seguintes categorias:

- *Assessor Técnico*
- *Técnico*
- *Assistente Técnico*
- *Pessoal de Apoio*

Na designação dos cargos de funcionários da SM será observado o princípio de equilíbrio na representação das nacionalidades dos estados partes no quadro funcional da mesma, procurando manter o referido equilíbrio em cada um dos setores e/ou unidades que a integram. O Diretor será responsável por velar pela aplicação desse princípio.

O GMC poderá alterar o número de funcionários da SM à luz das necessidades de evolução do processo de integração do MERCOSUL.”

Art. 3° - Substituir o texto do artigo 6° do Apêndice I da Decisão CMC N° 15/15, que ficará redigido da seguinte forma:

“Art. 6° - Em caso de ausência ou incapacidade temporária menor a seis (6) meses, o Diretor da SM será substituído, durante sua ausência, por um funcionário da SM a ser designado pelos Coordenadores Nacionais do GMC.”

Art. 4° - Substituir o texto do Apêndice V da Decisão CMC N° 15/15 pelo que consta como Anexo I e faz parte da presente Decisão.

Art. 5° - Substituir o texto do Apêndice VI da Decisão CMC N° 15/15 pelo que consta como Anexo II e faz parte da presente Decisão.

Art. 6°- Revogar os artigos 8°, 9° e 10 do Apêndice I da Decisão CMC N° 15/15.

Art. 7° - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos estados partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

GMC (Dec. CMC N° 20/02, Art. 6°) - Montevideu, 09/VI/22.

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS DOS ÓRGÃOS DO MERCOSUL

Secretaria do MERCOSUL (SM)

1	Diretor
1	Coordenador de Unidade
6	Assessor Técnico
20	Técnico
16	Assistente Técnico
4	Pessoal de Apoio
Unidade Técnica FOCEM (UTF)	
1	Coordenador Executivo
7	Técnico Sênior
5	Analista de Projeto
1	Técnico
5	Assistente Técnico

Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão (ST)

1	Secretário
1	Técnico (Área Jurídica)
1	Técnico (Área Biblioteca e Arquivo de Documentos)
1	Técnico (Área Informática e Bases de Dados)
1	Técnico (Área Secretaria e Administração)
1	Técnico
1	Pessoal de Apoio

Instituto Social do MERCOSUL (ISM)

1	Diretor Executivo
1	Chefe de Departamento
1	Técnico

Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos (IPPDH)

1	Diretor Executivo
1	Chefe de Departamento
1	Técnico

ANEXO II

ESTRUTURA SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS MERCOSUL

O presente Apêndice estabelece os salários base, conforme o previsto no Capítulo 5 do Título II do presente Anexo, correspondentes aos cargos que integram a estrutura organizacional de cada órgão do MERCOSUL.

Secretaria do MERCOSUL (SM)

- *Diretor – Salário base mensal de US\$ 8.671 (oito mil seiscentos e setenta e um dólares estadunidenses)*
- *Coordenador de Unidade – Salário base mensal de US\$ 6.300 (seis mil e trezentos dólares estadunidenses)*
- *Assessor Técnico – Salário base mensal de US\$ 5.070 (cinco mil setenta dólares estadunidenses)*
- *Técnico – Salário base mensal de US\$ 2.987 (dois mil novecentos e oitenta e sete dólares estadunidenses)*
- *Assistente Técnico – Salário base mensal de US\$ 1.826 (um mil oitocentos e vinte e seis dólares estadunidenses)*
- *Pessoal de Apoio – Salário base mensal de US\$ 1.074 (um mil e setenta e quatro dólares estadunidenses)*

UNIDADE TÉCNICA DE FOCEM (UTF)

- *Coordenador Executivo (UTF) – Salário base mensal de US\$ 7.984 (sete mil novecentos e oitenta e quatro dólares estadunidenses)*
- *Técnico Sênior (UTF) – Salário base mensal de US\$ 6.447 (seis mil quatrocentos e quarenta e sete dólares estadunidenses)*
- *Analistas de Projetos – Salário base mensal de US\$ 4.251 (quatro mil duzentos e cinquenta e um dólares estadunidenses)*
- *Técnico – Salário base mensal de US\$ 2.987 (dois mil novecentos e oitenta e sete dólares estadunidenses)*
- *Assistente Técnico – Salário base mensal de US\$ 1.826 (um mil oitocentos e vinte e seis dólares estadunidenses)*

SECRETARIA DO TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO (ST)

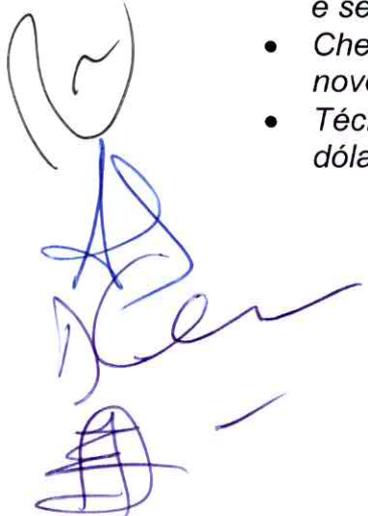
- *Secretário – Salário base mensal de US\$ 6.678 (seis mil seiscentos e setenta e oito dólares estadunidenses)*
- *Técnico – Salário base mensal de US\$ 2.858 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito dólares estadunidenses)*
- *Pessoal de Apoio – Salário base mensal de US\$ 1.028 (um mil e vinte e oito dólares estadunidenses)*

INSTITUTO SOCIAL DO MERCOSUL (ISM)

- *Diretor Executivo – Salário base mensal de US\$ 6.678 (seis mil seiscentos e setenta e oito dólares estadunidenses)*
- *Chefe de Departamento – Salário base mensal de US\$ 4.851 (quatro mil oitocentos e cinquenta e um dólares estadunidenses)*
- *Técnico – Salário base mensal de US\$ 2.858 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito dólares estadunidenses)*

INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS (IPPDH)

- *Diretor Executivo – Salário base mensal de US\$ 6.678 (seis mil seiscentos e setenta e oito dólares estadunidenses)*
- *Chefe de Departamento – Salário base mensal de US\$ 4.942 (quatro mil novecentos e quarenta e dois dólares estadunidenses)*
- *Técnico – Salário base mensal de US\$ 2.912 (dois mil novecentos e doze dólares estadunidenses)*

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'W' or 'V' at the top, followed by a series of loops and a long horizontal stroke extending to the right. Below the main signature, there is a smaller, more complex scribble.